

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUyK_RpoafSuxQ&chave2=Ug8cwwspH_-ckGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00853893900-GREGORIO BIZ|08000730960-LORTIAN COSTA AMBONI|06126785983-PAULA GUEDES FRETTA MEDEIROS
00362887993-THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS

Pelo presente instrumento particular **GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A**, com sede e foro na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na Rua Luiz Peicher de Carvalho, nº 99, Bairro Vila Moema, CEP 88705-240, inscrita no CNPJ nº 36.942.501/0001-34, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42300051039, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular de 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

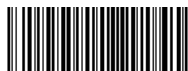
1. Este Primeiro Aditamento é firmado com base na autorização deliberada através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 15 de fevereiro de 2024.
2. A Ata da Assembleia Geral Extraordinária será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, com posterior divulgação conforme inciso 17 da Cláusula III, do Instrumento Particular da 1ª(Primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples.

II- RETIFICAÇÕES

1. Ficam alterados os seguintes itens do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples arquivada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o número ED004944000 em 12/03/2021, que passam a ter a seguinte redação:
 - a) Alteração do prazo para subscrição e integralização das debêntures para o prazo máximo de 60 meses até 17 de fevereiro de 2026, constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, no “item 3”, da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, da seguinte forma:

“3). MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: 3.1) As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente, no ato da subscrição. 3.2) As debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, ou seja, até 17 de fevereiro de 2026.”
 - b) Alteração do Prazo e vencimentos das debêntures de todas as séries, por mais 36 (trinta e seis meses), constante na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, NO “item 9”, da 1ª (primeira) Escritura de Emissão de Debêntures Simples, ficando a redação da seguinte forma:

“9) PRAZO E VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As debêntures da presente emissão vencerão no prazo de:
9.1) A 1ª série, 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2027, data em que a EMISSORA deverá



pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra a.

9.2) A 2ª série, 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra b.

9.3) A 3ª série, 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra c.

9.4) A 4ª série, 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra d.

9.5) A 5ª série, 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra e.

9.6) a 6ª série, 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 17 de fevereiro de 2028, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da remuneração prevista no item 12.1, letra f.”

- c)** Inclusão da possibilidade de Resgate Antecipado Facultativo pelo debenturista, com a inclusão do “item 15.a” na Cláusula III-DO TÍTULO E SUA EMISSÃO, nos seguintes termos:

“15.a) RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO: Respeitado o prazo de carência a seguir: I) 12 (doze) meses para a 1ª Série, II) 18 (dezoito) meses para a 2ª série, III) 24 (vinte e quatro) meses para a 3ª Série, IV) 36 (trinta e seis) meses para a 4ª, 5ª e 6ª Série, poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado das debêntures por ele integralizadas, sendo devido no pagamento o respectivo saldo não amortizado do principal e de juros remuneratórios “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente.

O pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal acrescido das remunerações previstas no item 12 acima “pro-rata temporis”, deduzido do imposto de renda retido na fonte, conforme tabela de alíquotas determinada na lei vigente, será realizado em até 60 (sessenta) dias contados da data de pedido de resgate.

III- RATIFICAÇÕES

1. Ficam ratificadas, nos termos em que encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira), Emissão Privada de Debêntures Simples e não expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.
2. Ficam aprovadas as retificações da presente escritura pela **Assembleia Geral de Debenturistas** realizada em 15 de fevereiro de 2024, aprovando o presente aditamento ao



Instrumento Particular da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, cuja Ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.
2. Estando assim, certas e ajustadas, celebram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

IV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

E por estarem justos e contratados, assinam em 01 (uma) via, por se tratar de processo eletrônico.

Tubarão – SC, 15 de fevereiro de 2024.

THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS

Diretor Presidente

PAULA GUEDES FRETTE MEDEIROS

Diretora sem designação especial

GREGORIO BIZ

Diretora sem designação especial

LORIAN COSTA AMBONI

Diretora sem designação especial



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A
PROTOCOLO	244911762 - 15/04/2024
ATO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES
EVENTO	981 - ADITAMENTO DE ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

MATRIZ

NIRE 42300051039
CNPJ 36.942.501/0001-34
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024
SOB N: ED004944001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00362887993 - THIAGO VELHO MEDEIROS DE FREITAS ARNS - Assinado em 28/03/2024 às 15:37:14
Cpf: 00853893900 - GREGORIO BIZ - Assinado em 28/03/2024 às 15:35:36
Cpf: 06126785983 - PAULA GUEDES FRETTE MEDEIROS - Assinado em 11/04/2024 às 22:45:30
Cpf: 08000730960 - LORIAN COSTA AMBONI - Assinado em 28/03/2024 às 15:36:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/04/2024 Data dos Efeitos 11/04/2024

Arquivamento ED004944001 Protocolo 244911762 de 15/04/2024 NIRE 42300051039

Nome da empresa GTA SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 308689671791769

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

23/04/2024